

APROVAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATOS

Responsável pela Contratação	Luiz Mauricio Pereira
Gestor da Área Contratante	Paulo Eduardo Batista da Silva
Empresa Contratada	Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Objeto do Contrato	Aquisição de 10.000 exames diagnósticos
Valor Total do Contrato	R\$600.000,00
Duração ou Término do Contrato	24 de abril de 2020

Departamento Jurídico	<input checked="" type="checkbox"/> Minuta pré hologada <input type="checkbox"/> Analisado/Aprovado pelo Jurídico:	<div style="border: 1px solid black; padding: 2px;"> <p style="margin: 0;">Assinatura: DocuSigned by:</p> <p style="margin: 0; font-family: cursive;">Maria Cecilia Toledo</p> <p style="margin: 0; font-size: small;">9179FAE466E2454...</p> </div>
-----------------------	--	---

Interação com Órgão Público <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Em caso positivo, o formulário do FCPA foi aprovado pelo Jurídico? <input checked="" type="checkbox"/> N/A <input type="checkbox"/>
---	--

Contratação aprovada de acordo com o DOA?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
---	---

Assinatura do Gestor da Área Contratante:	<div style="border: 1px solid black; padding: 2px;"> <p style="margin: 0;">Assinatura: DocuSigned by:</p> <p style="margin: 0; font-family: cursive;">Paulo Eduardo Batista da Silva</p> <p style="margin: 0; font-size: small;">0E217B310397461...</p> </div>
---	---

Observações:	
--------------	--

Impresso em: 24/04/2020

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento particular,

- (i) **INSTITUTO MOSAIC**, associação privada, com sede na Av. Roque Petroni Junior, 999, 15º andar, Brooklin, 04703-002, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.520.129/0001-84, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada "**DOADOR**"; e do outro
- (ii) **FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA**, ente fundacional com funcionalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Conde Prados 221, bairro Abadia, cidade de Uberaba, Estado de **Minas Gerais**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.054.326/0001-09**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante designado "**FUNEPU**";
- (III) **UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**, **autarquia federal**, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.437.484/0001-61, estabelecida na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rua Frei Paulino, 30, bairro Abadia, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante designado "**UFTM**" e, quando em conjunto com o **FUNEPU**, denominados como **DONATÁRIOS**;

CONSIDERANDO QUE:

- (i) o **DOADOR** é uma associação privada que tem por objetivo promover o desenvolvimento mútuo e sustentável nas comunidades, com base na realidade regional, atividade operacional, índices sociais, vocações, necessidades e desejo dos habitantes;
- (ii) a **FUNEPU** é uma entidade fundacional que tem por objetivo a promoção do ensino, pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
- (iii) a **UFTM** é uma instituição federal de ensino superior, com o propósito de fomentar a pesquisa, ensino e extensão, bem como a inovação científica e tecnológica e o desenvolvimento institucional;
- (iv) a **FUNEPU** conserva vínculo de interesse mútuo com a **UFTM** para melhor desenvolver suas atividades;
- (v) por conta da finalidade precípua do **DOADOR** em ajudar a transformar a realidade das localidades vizinhas as suas operações, e em virtude da pandemia causada pelo COVID-19., o **DOADOR** pretende doar aos **DONATÁRIOS** recursos financeiros, para a finalidade de AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE 10.000 (DEZ MIL) EXAMES DIAGNÓSTICOS DO TIPO PCR PARA DETECÇÃO DO COVID-19 PARA OS MUNICÍPIOS DE UBERABA, ARAXÁ, TAPIRA, PATROCÍNIO, PATOS DE MINAS E AINDA AOS DEMAIS MUNICÍPIOS DA REGIONAL DE SAÚDE TRIÂNGULO SUL, MEDIANTE ENCAMINHAMENTO DAS AMOSTRAS POR PARTE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EM FLUXO A SER ESTABELECIDO E ORIENTADO TECNICAMENTE PELO CORPO MÉDICO RESPONSÁVEL ("**PROJETO**"), nos termos do Plano de Trabalho ("Anexo I")

(vi) o **DOADOR** deseja contribuir para o desenvolvimento do **PROJETO**, e a **UFTM** e FUNEPU, por sua vez, desejam receber referida contribuição.

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento Particular de Doação ("Termo de Doação"), o qual se regerá pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOAÇÃO

1.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **DOADOR** doará o valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais) denominado "Recursos Doados" aos **DONATÁRIOS** exclusivamente para a consecução do **PROJETO** que, por sua vez, aceita a doação, nos termos aqui pactuados.

1.1.1. No caso de não utilização da totalidade dos Recursos Doados, os **DONATÁRIOS** se obrigam a devolver em até 02 (dois) dias, a contar da notificação do **DOADOR**, os valores não utilizados.

1.2. Os Recursos Doados serão disponibilizados aos **DONATÁRIOS** em 5 (cinco) parcelas, de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) cada, sendo a primeira devida no ato de assinatura do presente instrumento, e a demais na medida em que sejam executados e comprovados, pelos **DONATÁRIOS**, a realização de cada 2 (dois) mil testes.

1.2.1. A comprovação dos testes efetuados, nos moldes acima, deverá ser encaminhada aos cuidados do Sr. Luiz Mauricio Pereira, e-mail: luiz.pereira@mosaicco.com, e deverá conter, obrigatoriamente: (i) informações acerca da Secretaria de Saúde do local que originou o pedido de exame; e (ii) o nome do paciente testado.

1.2.1.1.0 **DOADOR** compromete-se a manter absoluto sigilo em relação as informações recebidas acima, nos termos da lei.

1.2.1.2. O não cumprimento da obrigação de comprovação dos teste poderá acarretar a suspensão do envio dos Recursos Doados ou a rescisão do presente instrumento, a critério do **DOADOR**, sem que nenhuma indenização seja devida aos **DONATÁRIOS**.

1.2.2. Os Recursos Doados que forem aportados para efetivação do **PROJETO** serão movimentados pela **FUNEPU**, através da conta corrente nº: 405.200-5, Banco: 001 – Banco do Brasil, Agência: 0015-9, que está vinculada ao **PROJETO**, cujos extratos integrarão a prestação de contas que será apresentada à **UFTM** e **DOADORA**, acompanhadas dos seguintes documentos:

a) Relatório Demonstrativo de Receitas e Despesas;

b) Relação de pagamentos com identificação dos beneficiários;

c) Relação de atas de licitação e/ou justificativas de dispensas e inexigibilidade de licitação efetivadas, nos termos das normativas legais aplicáveis; e

d) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos advindos do projeto, quando for o caso.

1.2.2. A prestação de contas mencionada acima deverá ser feita e protocolada pela **FUNEPU** em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste instrumento, findo as atividades referentes ao **PROJETO**.

- 1.3. Os **DONATÁRIOS** renunciam expressamente ao direito de extrair duplicatas como previsto em lei, boleto bancário, ou ainda qualquer outro título cambial, ficando expressamente vedada a cessão pelos **DONATÁRIOS** a terceiros, por quaisquer meios, total ou parcial, dos créditos decorrentes deste Termo de Doação, bem como a utilização de cobrança por instituição de crédito.
- 1.4. A **UFTM** e a **FUNEPU** desejam celebrar em conjunto esse Termo de Doação, na condição de **DONATÁRIOS**, sendo certo que a divisão de atribuições para consecução do **PROJETO** é de exclusiva responsabilidade da **UFTM** e da **FUNEPU**, que se declaram solidariamente responsáveis pelo cumprimento de todos os termos e condições desse Termo de Doação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS

- 2.1. Os **DONATÁRIOS** obrigam-se a destinar os Recursos Doados única e exclusivamente à consecução do **PROJETO**, o qual deverá ser integralmente executado pelos **DONATÁRIOS**.
- 2.2. Os **DONATÁRIOS** assumem todos e quaisquer riscos que possam resultar da consecução do **PROJETO**, incluindo, sem limitação, débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários, sendo que nenhum ônus ou qualquer tipo de responsabilidade recairá sobre o **DOADOR**.
- 2.3. Os **DONATÁRIOS** obrigam-se, ainda a:
- (i) não utilizar, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, os Recursos Doados para fins diversos do previsto na cláusula 2.1. supra, sob pena de ser responsabilizado em perdas e danos;
 - (ii) não pagar, doar, transferir a outra pessoa ou de qualquer forma ou a qualquer outro título dispor dos Recursos Doados de maneira não prevista na cláusula 2.1 acima;
 - (iii) prestar contas regulamente sobre a aplicação dos Recursos Doados, sempre que solicitado pelo **DOADOR**;
 - (iv) disponibilizar ao **DOADOR** cópia dos documentos comprobatórios, recibos, notas fiscais e todos e quaisquer documentos e informações que comprovem a aplicação dos Recursos Doados na forma prevista neste instrumento;
 - (v) possibilitar ao **DOADOR** acesso irrestrito a informações sobre o desenvolvimento do **PROJETO**, respeitado o sigilo médico relativo aos pacientes eventualmente testados;
 - (vi) responsabilizar-se por si, seus diretores, funcionários, prepostos, terceiros, colaboradores ou pessoal que se assemelhe, a confidencialidade de informações internas e técnicas do **PROJETO**, sendo permitida a utilização do nome ou logomarca do **DOADOR**;

- (vii) permitir a realização de auditoria legal e contábil pelo **DOADOR**, sendo que referida auditoria poderá ser feita a qualquer momento, a critério do **DOADOR**, mesmo após a consecução das atividades relacionadas ao **PROJETO**; e
- (viii) efetuar os exames diagnósticos do tipo PCR para detecção do COVID-19 somente mediante prévia solicitação médica, devidamente comprovada.

2.3.1. A **FUNEPU** se obriga a:

- a)** Conceder o apoio ao **PROJETO**, especificadamente, na gestão administrativa e financeira dos recursos que vierem a ser recebidos, aplicando-os nos termos pactuados neste instrumento e segundo as solicitações advindas da coordenação do **PROJETO**, adotando todas as medidas administrativas necessárias à correta utilização dos recursos;
- b)** Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata o **PROJETO**, em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial durante a vigência deste instrumento;
- c)** Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de **5 (cinco) anos**, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas pela **UFTM** e **DOADORA**;
- d)** Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do projeto, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação;
- e)** Facilitar a supervisão e a fiscalização da **UFTM** e da **DOADORA**, por intermédio de servidor previamente designado, permitindo-lhe efetuar acompanhamento e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados a gestão dos recursos prevista neste instrumento;
- f)** Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por força deste termo à **UFTM** e **DOADORA**, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- g)** Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos da **FUNEPU** utilizados na execução do objeto deste termo;
- h)** Manter as Partes informadas sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do objeto do presente instrumento;
- i)** Na hipótese de dispensa da licitação, nos termos da subcláusula 1.2.2 "c", a **FUNEPU** se obriga a realizar a cotação com pelo menos 3 (três) fornecedores para a aquisição dos insumos visando a realização dos exames, vencendo a de melhor preço, restando desde já acordado que a realização de compras dos insumos para a consecução do PROJETO ficará condicionada à prévia autorização pelo **DOADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES

- 3.1. A parte que der causa a qualquer descumprimento de disposição legal ou do presente instrumento, decorrente de sua ação ou omissão, inclusive em relação a terceiros, responderá civil e criminalmente pelos danos causados.
- 3.2. Os **DONATÁRIOS** serão os únicos responsáveis por todo e qualquer ato ou omissão que possa gerar responsabilidade de natureza ambiental, civil, criminal, tributária, trabalhista, previdenciária com relação à doação que ora se realiza, com expressa exclusão de qualquer responsabilidade do **DOADOR**, ainda que solidária ou subsidiária, arcando os **DONATÁRIOS** com todas as multas, perdas e danos, custos, indenizações e compensações decorrentes de suas responsabilidades.
- 3.3. Caso o **DOADOR** seja autuado, notificado, citado, intimado ou condenado em razão do não cumprimento, de qualquer fato, ação ou omissão atribuível aos **DONATÁRIOS**, por força de lei ou deste Termo de Doação, assistir-lhe-á o direito de regresso dos valores devidos, por meio de vias judiciais ou extrajudiciais.
- 3.4. O **DOADOR** não poderá ser responsabilizado pelo resultado de nenhum teste efetuado.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÔNUS FISCAL

- 4.1. O **DOADOR** arcará com o ITCMD, nos termos da legislação vigente, em decorrência do recebimento dos Recursos Doados nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO/SOCIOAMBIENTAL

- 5.1. Os **DONATÁRIOS** em todas as suas atividades relacionadas a este instrumento cumprirão integralmente, a todo o tempo, com a Lei Anticorrupção brasileira, bem como todas as outras leis antissuborno, anticorrupção, lavagem de dinheiro, conflitos de interesses, ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes, aplicáveis aos **DONATÁRIOS** ou ao **DOADOR** ("Leis Anticorrupção").
- 5.2. Os **DONATÁRIOS** declaram ainda não ter violado e se compromete a não violar nenhuma outra lei ou norma, incluindo, mas, não se limitando, a legislação ambiental federal, estadual, distrital e municipal referente à preservação do meio ambiente; as leis trabalhistas e relacionadas à segurança e saúde; bem como se compromete a não utilizar mão de obra infantil ou em condição análoga à de escravo ("Leis Socioambientais").
- 5.3. Nos termos dos incisos V e VI do artigo 17 do Decreto 9.764/2019, o **DOADOR** declara que: (a) possui propriedade dos Recursos Doados; e (b) inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação aos Recursos Doados.

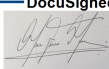
CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

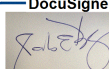
- 6.1. Fica estabelecido entre as partes que qualquer tipo divulgação publicitária, seja qual for a mídia utilizada, que (i) utilizem o nome, logotipo ou outro símbolo de identificação do **DOADOR** que façam referência direta ou indireta aos Recursos Doados ou ao **PROJETO** aos quais os recursos foram doados, somente poderá ser feita mediante a avaliação do conteúdo e anuência prévia do **DOADOR**.

- 6.2. O **DOADOR** fica desde já autorizado a divulgar todas as etapas e os resultados do **PROJETO**, objeto desse Termo de Doação.
- 6.3. O presente instrumento obriga as partes e seus respectivos sucessores a qualquer título.
- 6.4. Quaisquer alterações ao presente instrumento somente serão válidas mediante instrumento de aditamento.
- 6.5. Os direitos e obrigações decorrentes deste instrumento somente poderão ser cedidos ou transferidos, no todo ou em parte, com prévio e expresso consentimento por escrito de todas as partes, ficando desde já acordado que os Recursos Doados não poderão ser cedidos ou transferidos, no todo ou em parte, a outros projetos, terceiros, etc., entendendo-se por terceiros, outras associações civis das quais os **DONATÁRIOS** façam parte.
- 6.6. O instrumento terá início na data de sua assinatura e término em 31 de outubro de 2020.
- 6.7. O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste instrumento pelos **DONATÁRIOS** que não tenham sido sanadas no prazo de 10 (dez) dias da comunicação noticiando tal descumprimento, autorizará ao **DOADOR** a rescindir, de pleno direito, o presente Instrumento, mediante notificação escrita dirigida aos **DONATÁRIOS**, a critério exclusivo do **DOADOR**.
- 6.8. Fica eleito o foro da Justiça Federal, da Subseccção de de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja ou se torne, para resolver quaisquer questões decorrentes do presente Instrumento.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das duas testemunhas infra-assinadas.

São Paulo, 24 de abril de 2020.

DocuSigned by:

527935061A024D1...


DocuSigned by:

CE217B318997461...

INSTITUTO MOSAIC

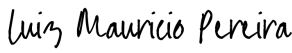
DocuSigned by:


2ED7B0E3636A41B...

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO
MINEIRO

DocuSigned by:

E18096409E4E41E...

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE
UBERABA

Testemunhas:
1. 
91074B6423964AE...
Nome: Luiz Mauricio Pereira

2. 
EBD5E7D72620418...
Nome: Virmondes Rodrigues Junior

